



Mensagem nº 36/2022

Nova Bassano, 25 de abril de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Ilustríssimos Senhores Vereadores:

Na oportunidade em que os cumprimento, externado votos de estima e consideração, encaminho para apreciação desta Casa, o presente projeto de Lei Projeto nº 36/2022 **EM REGIME DE URGENCIA**, que Autoriza o poder executivo a realizar despesas da “Semana do Município de Nova Bassano – 58 anos de emancipação política.


As despesas que se trata esta lei totalizam até R\$ 34.710,00, e destinam-se a:

- I – Premiação do III Concurso Fotográficos, no valor de até R\$ 1.100,00;
- II – Premiação do Concurso de Desenhos e Redações, no valor de até R\$ 1.840,00;
- III – Premiação do Festival de Talentos, no valor de até R\$ 3.680,00;
- IV – Criação de artes para as ações da semana do Município. No valor de até R\$ 500, 00;
- V – Elaboração de vídeo institucional alusivo aos 58 anos de emancipação política e administrativa de até R\$ 4.450,00;
- VI – Serviços de sonorização para todos os eventos, de até R\$ 15.000,00;
- VII – Locação de brinquedos infláveis, de até R\$ 5.000,00;
- VIII – Coquetel para os Ex-prefeitos, Ex Vice- Prefeitos e familiares durante homenagem, de até R\$ 1.500,00;
- IX – Cestas com produtos coloniais para os Ex-prefeitos, Ex Vice- Prefeitos durante homenagem, de até R\$ 1.050,00.
- X – Impressão de flyer para divulgar os eventos, de até R\$ 590,00

Certos de contar com a aprovação dos nobres Edis para a matéria apresentada, atenciosamente nos subscrevemos.

Atenciosamente,


IVALDO DALLA COSTA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Nova Bassano - RS
Protocolo nº 47/22
Em 02, 05, 22

Servidor



PROJETO DE LEI Nº 36 DE 25 DE ABRIL DE 2022.

***AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR
DESPESAS DA “SEMANA DO MUNICÍPIO DE
NOVA BASSANO – 58 ANOS DE EMANCIPAÇÃO
POLÍTICA”.***

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar despesas da Semana do Município de Nova Bassano – 58 anos de Emancipação Política e Administrativa, através do Departamento de Desporto e Turismo, a realizar-se de 15 à 23 de Maio de 2022, neste município.

Art. 2º. As despesas que se trata esta lei totalizam até R\$ 34.710,00, e destinam-se a:

- I – Premiação do III Concurso Fotográficos, no valor de até R\$ 1.100,00;
- II – Premiação do Concurso de Desenhos e Redações, no valor de até R\$ 1.840,00;
- III – Premiação do Festival de Talentos, no valor de até R\$ 3.680,00;
- IV – Criação de artes para as ações da semana do Município. No valor de até R\$ 500,00;
- V – Elaboração de vídeo institucional alusivo aos 58 anos de emancipação política e administrativa de até R\$ 4.450,00;
- VI – Serviços de sonorização para todos os eventos, de até R\$ 15.000,00;
- VII – Locação de brinquedos infláveis, de até R\$ 5.000,00;
- VIII – Coquetel para os Ex-prefeitos, Ex Vice- Prefeitos e familiares durante homenagem, até R\$ 1.500,00;
- IX – Cestas com produtos coloniais para os Ex-prefeitos, Ex Vice- Prefeitos durante homenagem, de até R\$ 1.050,00
- X – Impressão de flyer para divulgar os eventos, de até R\$ 590,00

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

10.01.....SECRETARIA DE DESPORTO E TURISMO
13.392.0201.2015..... Realização de Eventos Culturais, Folclóricos e Tradicionais e Cívicos
3.3.3.90.30.00.00.....Material de Consumo
3.3.3.90.31.00.00.....Premiações Culturais, Desportivas
3.3.3.90.32.00.00.....Material, Bem ou Serviço Distribuição Gratuita
3.3.3.90.39.00.00.....Outros Serviços de Terceiros

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, aos vinte e cinco (25) dias do mês de Abril de 2022.


IVALDO DALLA COSTA
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

Da: Secretaria da Administração

Para: Secretaria da Fazenda/Dep.de Orçamento e Finanças/Setor de Contabilidade

Data: 25/04/2022

Assunto: Solicitação de parecer contábil-orçamentário e financeiro

- 1) **Solicitamos parecer** sobre a legalidade da despesa em relação ao Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e Lei de Responsabilidade Fiscal, com a classificação orçamentária específica, para fins de elaboração:

PROJETO DE LEI Nº 36, DE 25 DE ABRIL DE 2022. Autoriza o Poder Executivo a realizar despesas da "SEMANA DO MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO" – 58 Anos de Emancipação Política.

VALOR DE R\$ 34.710,00

Além disso, pedimos também, informar se as despesas relativas ao Projeto de Lei acima identificado estão enquadradas pela LDO como despesa irrelevante e, em caso negativo ou na hipótese de necessidade legal, este Parecer deve ser acompanhado da Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro apresentando-se as premissas e a metodologia de cálculo utilizado.


Leda Maria Ravello

Secretária da Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO



PROJETO DE LEI Nº 36/2022

PARECER CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

A presente despesa está prevista e compatível com o Plano Plurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com Lei Orçamentária Anual e de acordo com a Lei Complementar nº 101/2000, conforme dotação orçamentária específica e suficiente com a Despesa com a Semana do Município de Nova Bassano – 58 anos de Emancipação Política, cfe. Projeto de Lei nº 36/2022.

Valor destinado ao Projeto: R\$ 34.710,00

10.01.....SECRETARIA DE DESPORTO E TURISMO
13.392.0201.2015.....Realização de Eventos Culturais, Folclóricos e Tradicionalista e Cívicos
3.3.3.90.30.00.00.....Material de Consumo (554). R\$ 5.000,00
3.3.3.90.31.00.00.....Premiações Culturais, Desportivas (545).. R\$ 10.000,00
3.3.3.90.32.00.00.....Material, Bem ou Serviço Distribuição Gratuita (546). R\$ 5.000,00
3.3.3.90.39.00.00.....Outros serviços de Terceiros – P. Jurídica (548). R\$ 20.000,00

Data: 25/04/2022.

ASSINATURA DO CONTADOR

Município de Nova Bassano
João Olivo Pelle
Téc. Cont. CRC/RS 41.415



ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
Art 16, inciso I e § 4º, inciso I da LC 101/2000

Estudo da adequação orçamentária e financeira para a finalidade que autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar despesas da Semana do Município de Nova Bassano – 58 Anos de Emancipação Política, cfe Projeto de Lei nº 36/2022. Declaro existir recursos em cumprimento ao disposto no art. 16, inciso I § 4º, inciso I, da Lei Complementar nº 101-2000.

I - IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Descrição da Ação Criada, Expandida ou Aperfeiçoada	Eventos Culturais, Folclóricos, Tradicionalista e Cívico.		
	1º ano	2º ano	3º ano
Despesa Aumentada			
3.1 – Pessoal e Encargos			
3.2 – Juros e Encargos da Dívida			
3.3 – Outras Despesas Correntes	37.710,00	0,00	0,00
4.4 – Investimentos	0,00		
4.5 – Inversões Financeiras			
4.6 – Amortização da Dívida			
TOTAIS =====>	37.710,00	0,00	0,00
Mecanismo de Compensação	(x) A despesa se enquadra no conceito de despesa obrigatória de caráter não continuado, na forma do art. 17 § 1º da LRF sendo, portanto dispensados os mecanismos de compensação previstos no § 2º do mesmo artigo.		

Obs: O Poder Executivo Municipal realiza despesas da Semana do Município de Nova Bassano – 58 Anos de Emancipação Política. LDO nº 3.227/2021.

Município de Nova Bassano

João Olivo Pelle
Téc. Cont. CRCRS 41.415



II - COMPATIBILIDADE COM PLANO PLURIANUAL

A ação está prevista no Plano Plurianual de que trata a Lei Municipal nº 3.215/2021, conforme os seguintes programas governamentais:

1- Órgão: SECRETARIA DE DESPORTO E TURISMO.

Programa:	Desenvolvimento da Cultura
Ação:	Realização de Eventos Culturais, Folclóricos, Tradicionalistas e Cívicos

III - COMPATIBILIDADE COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

A ação está prevista nas Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, conforme consta no anexo de metas e prioridades:

1- Órgão: SECRETARIA DE DESPORTO E TURISMO.

Programa:	Desenvolvimento da Cultura
Ação:	Realização de Eventos Culturais, Folclóricos, Tradicionalistas e Cívicos

IV - COMPATIBILIDADE COM A LEI DE ORÇAMENTO

A despesa decorrente da execução da ação está prevista na Lei de Orçamento do exercício financeiro em vigor, nas seguintes dotações, havendo saldo suficiente:

Dotações Orçamentárias	Elementos de despesa	Fontes de recursos	Saldo Atual
Segue em anexo Parecer Contábil com a descrição de todas as dotações – Projeto de Lei nº 36/2022.	3.3.90.30.00.00.00	Livres	5.000,00
	3.3.90.31.00.00.00	Livres	10.000,00
	3.3.90.32.00.00.00	Livres	5.000,00
	3.3.90.39.00.00.00	Livres	20.000,00

Município de Nova Bassano

João Olivo Pelle
Téc. Cont. CRC/RS 41.415



V - IMPACTO SOBRE AS METAS FISCAIS

(art. 17, § 2º da LRF)

Existe dotação orçamentária adequada e suficiente para atender às despesas no corrente exercício, conforme demonstrado no item IV, e as receitas e a despesas previstas na Lei Orçamentária Anual são compatíveis com as metas de resultado primário e nominal previstas no anexo de metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias. Portanto, a execução das ações previstas não irá afetar as metas fiscais previstas.

Meta de resultado primário prevista no anexo de metas fiscais	2.837.295,35
Meta de resultado nominal prevista no anexo de metas fiscais	2.779.222,03
Impacto da ação sobre as despesas fiscais	34 .710,00
Impacto dos mecanismos de compensação	34 .710,00
Resultado primário com o impacto das ações	2.799.585,35
Resultado nominal com o impacto das ações	2.415.512,03

Município de Nova Bassano

João Olivo Pelle
Téc. Cont. CRCRS 41.415



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA
LRF - Art. 16, II

IVALDO DALLA COSTA Prefeito Municipal de Nova Bassano de Nova Bassano, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas com a Semana do Município de Nova Bassano – 58 anos de Emancipação Política, cfe. Projeto de Lei nº 36/2022. Declaro existir recursos para a execução das ações, cujas despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações Orçamentárias	Elemento(s) de despesa	Fonte (s) de recurso (s)
Descrição no parecer do Intábil do Contador Municipal – Projeto de Lei nº 36/2022.	3.3.90.30.00.00.00.00	Livres
	3.3.90.31.00.00.00.00	Livres
	3.3.90.32.00.00.00.00	Livres
	3.3.90.39.00.00.00.00	Livres

Declaro, que a execução das ações acima referidas não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nova Bassano, 25 de abril de 2022.

IVALDO DALLA COSTA
Prefeito Municipal
ORDENADOR DE DESPESA